



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0071/2024

Altera a Lei nº 18.057, de 2021, que 'Dispõe sobre a conscientização dos direitos dos animais domésticos e silvestres nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, e adota outras providências', para adequar o texto à Lei nº 12.854, de 2003, que 'Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais' e incluir a castração com controle populacional.

Autoria: Dep. Marcius Machado

Rel.: Dep. Mário Motta

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende Alterar a Lei nº 18.057, de 2021, que “Dispõe sobre a conscientização dos direitos dos animais domésticos e silvestres nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, e adota outras providências”, para adequar o texto à Lei nº 12.854, de 2003, que 'Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais' e incluir a castração com controle populacional”.

Da justificativa do autor, anexa à pág. 2 dos autos, extraio o essencial:

[...]

A proposta de lei em tela pretende alterar a Lei nº 18.057, de 2021, que “Dispõe sobre a conscientização dos direitos dos animais domésticos e silvestres nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, para adequar o texto à Lei nº 12.854, de 2003, que 'Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais'.

Além disso, é importante destacar que a Lei nº 18.057, de 2021, deve promover a conscientização da castração como controle populacional de



animais domésticos, por meio de palestras, estudos e debates nas Escolas do Estado de Santa Catarina.

[...]

Para mais, o autor propõe a supressão da expressão “Meio Ambiente” da redação atual da referida norma, incluindo a alteração do termo “posse” por “tutela” na redação do art. 2º, II, e acrescenta inciso V ao art. 2º da Lei, com a redação “importância da castração para o controle populacional” (art. 3º).

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 12 de março de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável, com relatório e voto apresentado pelo deputado Fabiano da Luz.

Nesta Comissão de Educação e Cultura, fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO

Ao analisar o Projeto de Lei sob a perspectiva da Comissão de Educação e Cultura, orientando-me pelos artigos 78 e 144, III, do Regimento Interno da Alesc, observo que a proposta em questão apresenta inegável relevância, tanto no âmbito da conscientização educativa quanto na promoção da proteção animal.

A inclusão de temas como direitos dos animais e a importância da castração no ambiente escolar é essencial para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, além de contribuir significativamente para a redução

de problemas associados à superpopulação de animais domésticos e ao abandono.

A iniciativa objetiva educar as futuras gerações sobre práticas éticas no cuidado com os animais, além de promover debates e ações de conscientização em escolas.

Dessa forma, entendo que a proposição atende ao interesse público e se alinha aos campos temáticos e áreas de competência desta Comissão.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 78, do Regimento Interno da Alesc, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 0071/2024, nesta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator